



PROVEDORIA DOS ANIMAIS DE LISBOA

Recomendação emitida por iniciativa própria ao abrigo do art.º 1.º e da al. c) do art.º 8.º do Regulamento Interno de Designação, Organização e Funcionamento do Provedor Municipal dos Animais de Lisboa.

Recomendação n.º 3/2020

A pressão imobiliária tem sido, não só fonte de inúmeras modificações na vida e bem-estar dos munícipes, mas também na qualidade de vida dos animais errantes e em estado semi-selvagem em Lisboa.

No caso das colónias de gatos, o impacto é especialmente grave uma vez que muitas das novas construções se desenvolvem em locais onde pré-existiam colónias de felinos.

Também é verdade que, apesar de estar já consolidado em Lisboa, por conta de um louvável trabalho por parte da Casa dos Animais de Lisboa, dos cuidadores e das organizações parceiras, o Programa C.E.D. (Captura, esterilização e devolução) ainda não é conhecido por todas as entidades e munícipes, sendo que boa parte da população de Lisboa continua a não conviver pacificamente com a sua presença, desconhecendo quer o novo enquadramento jurídico dos animais (o novo estatuto jurídico diferenciado do das coisas, o alcance da criminalização do crime de maus tratos a animais de companhia ou a proibição do abate como forma de controlo populacional de felinos errantes), quer as vantagens do programa C.E.D.

É, infelizmente, ainda comum haver munícipes que, desconhecendo esta nova realidade na proteção dos animais em Portugal, continuam a ter comportamentos aversivos relativamente à presença de felinos na sua vizinhança, ameaçando (e tantas vezes concretizando a ameaça) pôr fim à vida dos mesmos, destruindo pontos de alimentação e abeberamento, colocando obstáculos no acesso à colónia.

Também não é menos frequente que os proprietários e construtores, ao verificar a existência de animais nas colónias residentes nos terrenos para nova construção, prefiram ignorar (e prosseguir os trabalhos sem qualquer cuidado em evitar ferir ou matar os animais) ou mesmo eliminar a sua presença do local.



PROVEDORIA DOS ANIMAIS DE LISBOA

Face ao exposto, **recomenda-se à Câmara Municipal de Lisboa** que:

- Desenvolva um plano de sensibilização e informação aos munícipes e aos construtores e exploradores de atividades comerciais e similares a fim de fomentar a possibilidade de permanência dos animais nos locais - e em segurança;
- Equacione regulamentar medidas a aplicar à construção e atividade comercial e similar que passem, sempre que possível, pelo respeito e aceitação de animais pré-existentes no local;
- Determine a conceção e colocação de placas identificativas e informativas junto aos locais onde existem colónias de gatos, que permitam sensibilizar os munícipes e entidades coletivas sobre o Programa C.E.D., a necessidade de respeitar o bem-estar dos animais, bem como de não destruir pontos de alimentação e abeberamento e de não vedar acessos.

2

Lisboa, 26 de junho de 2020

Pela Provedoria dos Animais de Lisboa,

Marisa Quaresma dos Reis

Provedora dos Animais de Lisboa